



LEI N.º. 621/2024, de 04 de junho de 2024

Originário do PL. nº. 659/2024

Documento publicado na data de 04/06/2024 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.

“Altera no § 1º, art. 38, as alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal nº. 403/2013 de 30 de setembro de 2013, e dá outras providências”.

A Câmara municipal de vereadores aprovou, e o Prefeito do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto do art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, sanciona o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a *Lei Municipal nº. 403/2013, de 30 de setembro de 2013 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente)*, nos dispositivos que trata do horário de atendimento.

Art. 2º. As alíneas “a” e “b”, §1º, art. 38, da Lei nº 403/2013, de 30 de setembro de 2013 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

- a)** Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs;
- b)** plantão noturno das 17h00 as 8h00 do dia seguinte;”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal